

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/240

Emitida em:
01/08/2025 às 14:36:06Competência:
01/08/2025Código de Verificação:
b5bc697c

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CPF/CNPJ: 02.975.219/0001-31

RUA DELTA, 345, SALA 201, Califórnia - Cep: 30855-077

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0148877/001-5

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.038.351/0001-61

Inscrição Municipal: Não Informado

CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL CRESPI

RUA CANDELARIA, 146, JADRIIM LAGUNA - Cep: 32140-260

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE JULHO/2025, PRESTADOS POR
VALDEMIR LUCIO DE FREITAS, CPF 26903857672, CRCMG 35417
GERALDO ALVES DOS SANTOS, CPF 35560347604, CRCMG 34258

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços: R\$ 1.650,00

Valor dos serviços: R\$ 1.650,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.650,00

Valor Líquido: R\$ 1.650,00

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001202975219000131250000000024025080170278771.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.37.31
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CRECHE C PARAISO INFANTIL
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.085-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250804141425386469475
CNPJ DO PAGADOR: 21.038.351/0001-61
VALOR: R\$1.650,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 04/08/2025 - 11:38:45

PAGO PARA: Gvi Assessoria Contabil Ltda
CNPJ: 2.975.219/0001-31
CHAVE PIX: 02975219000131
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0634 - CONTA: 00000000000000460208
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 04/08/2025 - 11:38:46

=====

DOCUMENTO: 080402
AUTENTICACAO SISBB: 9.12E.D23.27F.163.A07

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira - Partes

CONTRATANTE: CRECHE COMUNITÁRIA PARAISO INFANTIL CREPI, CNPJ n.º 21.038.351/0001-61, sito ao endereço Rua Candeias, 146 – Bairro Jardim Laguna – Contagem – M.G, neste ato representado por Aluisio Sérgio Abalem Vidigal.

CONTRATADO: GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 02.975.219/0001-31, sito a Rua Delta, 345 - Sala 201 - Bairro Califórnia - Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Valdemir Lúcio de Freitas.

Cláusula Segunda - Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025, referente a: classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições, orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, em obediências às seguintes condições:

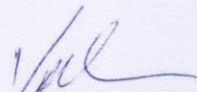
A – a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela Contratante, consistindo, basicamente em: Boletim de Caixa e documentos neles constantes, extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações com respectivos avisos, depósitos, cópias de cheques, etc., notas fiscais de compra.

B – Em relação à folha de pagamento, mensalmente enviar até o dia 25 os controles de ponto e frequência dos empregados e eventual comunicação de férias. As admissões deverão ser informadas antes da data de admissão de cada empregado, de acordo com relação de documentos enviados pela contabilidade.

Cláusula Quarta - Preço

A remuneração mensal dos serviços constantes na cláusula Segunda deste contrato será de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º Os valores da prestação de serviço poderão ser renegociados a qualquer tempo, em função de um aumento ou de diminuição dos serviços prestados pela contratada, sendo que para sua efetivação será emitido um aditivo contratual



§ 2º - O valor dos honorários constantes no parágrafo acima, ao fim de cada ano, de vigência deste contrato, a contar desta data, terá um reajuste apurado pela² variação positiva acumulada do IGP-M, sendo de interesse das partes manter o valor do mesmo compatível com a realidade do mesmo.

§ 3º - Anualmente, até 20 de dezembro, será pago a contratada mais um honorário adicional.

Cláusula Quinta - Forma de Pagamento

O pagamento do preço definido na cláusula terceira deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, contra a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Cláusula Sexta - Responsabilidades da Contratante:

Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos fora dos prazos.
Recolher todos os impostos e encargos trabalhistas conforme guias apresentadas pela Contratada, antes de seus vencimentos, mantendo a guarda dos mesmos pelo tempo determinado em lei.

Cláusula Sétima - Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços objeto deste contrato, com zelo, assegurando os interesses da Contratante, sujeitando-se às normas do código de ética profissional do contabilista, sendo executados por funcionários da CONTRATADA, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando expresso que será de inteira responsabilidade da primeira as despesas relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras que se fizerem necessárias.

Fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados

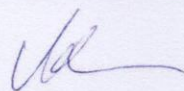
A Contratada se responsabiliza pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula Oitava - Atraso

Se, na vigência deste contrato a CONTRATADA tolerar a CONTRATANTE, direta ou indiretamente, qualquer atraso ou demora no pagamento dos honorários e outras obrigações quaisquer, constantes neste contrato, tal fato não poderá, jamais ser considerado como modificação das condições contratuais, que permanecerão em pleno vigor para todos os efeitos legais como se nenhuma concessão houvesse sido feita.

Cláusula Nona - Prazo e Rescisão

Este contrato tem início em 20/01/2025 até 20/01/2027, podendo ser imotivadamente denunciado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita com antecedência de 30



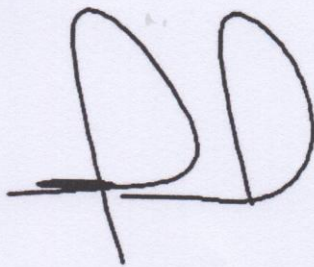
(trinta) dias, isento de qualquer multa ou indenização pela rescisão, ressalvando os acertos financeiros porventura pendentes.

§ 1º - Salvo com a expressa autorização da Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento , sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

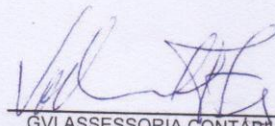
Cláusula Décima - Foro

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2.025.



CRECHE COMUNITÁRIA PARAISO INFANTIL
Aluisio Sérgio Abalem Vidigal – Presidente



GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Valdemir Lúcio de Freitas - Sócio

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2025.

A
CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL CREPI
Contagem MG

Prezados Amigos

Agradecemos o convite para prestarmos serviço a V.Sa. Abaixo apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO
➤ Confecção da Escrita Contábil ➤ Confecção da Escrita Fiscal ➤ Confecção de guias pra recolhimentos (INSS, FGTS, Darf, etc) ➤ Elaboração folha de Pagamento Mensal ➤ Transmissão das informações da folha para o E-social ➤ Elaboração das Declarações Anuais e Mensais, de acordo com o calendário oficial ➤ Elaboração de informe de rendimentos ➤ Controle de Férias ➤ Emissão das guias, recibos e relatórios e declarações mensais de acordo com a legislação vigente
VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
➤ O valor mensal para o serviço, será de R\$ 1.650,00 ➤ No mês de dezembro de cada ano, haverá a cobrança da 13ª parcela, referente aos custo da folha de 13º e declarações anuais

Observações:

- ✓ Não está incluso no valor acima as despesas de viagem para outros municípios além de Contagem e Belo Horizonte.
- ✓ Havendo a necessidade de contratação de empresa ou profissionais especializados em outras áreas, a mesma correrá por conta do Contratante
- ✓ Aprovada a proposta acima, faremos um detalhamento das atividades, bem como, faremos um primeiro cronograma, que após aprovado entrará em execução.
- ✓ A transferência das informações necessárias e demais providencias acessórias, para inicio dos trabalhos, serão acertados após a aprovação da proposta.

Condições de pagamento:

- Todo dia 10 de cada mês

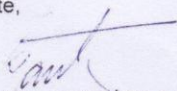
Condições para inicio dos trabalhos:



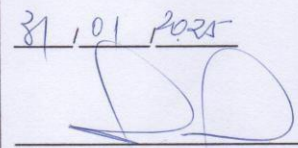
Conforme descrito acima, elaboraremos em conjunto com V.Sas. um plano de trabalho, para o processo de transição entre as contabilidades e outras providências legais.

Acreditamos que, com esta apresentação, estaremos iniciando um novo e amplo relacionamento comercial, onde estará presente o profissionalismo e o cumprimento dos compromissos assumidos.

Atenciosamente,


GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
(a) Geraldo Alves dos Santos

De Acordo:



Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2025.

A
Creche Comunitária Paraíso Infantil CRESPI

Nesta

Prezados Senhores

Abaixo apresentamos nossa proposta de trabalho para o ano de 2025

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026, referente a : classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes mensais, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições , orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante. Orientação técnica nos procedimentos de gestão da entidade, da área de pessoal fiscal e tributária.	R\$ 1.850,00 por mês/

Observações:

- No mês de Dezembro de cada ano, haverá a cobrança de uma parcela adicional, em função das obrigações de encerramento de exercício.
- Os itens não previstos acima poderão ser cobrados à parte, mediante prévia negociação.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizer necessários

Condições de pagamento:

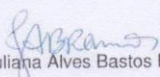
- Todo dia 05 de cada mês, contra apresentação de Nota fiscal de serviço.

Condições para início dos trabalhos:

Imediato

Validade : 30 dias

Atenciosamente,


Juliana Alves Bastos Ramos

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2025.

A
Creche Comunitária Paraíso Infantil CRESPI

Nesta

Prezados Senhores

Agradecemos o convite para apresentarmos nossa proposta a V.Sa.
Abaixo apresentamos a proposta para execução dos serviços :

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026, referente a : classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes mensais, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições , orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante. Orientação técnica nos procedimentos de gestão da entidade, da área de pessoal fiscal e tributária.	R\$ 1.800,00 por mês/

Observações:

- No mês de Dezembro de cada ano, haverá a cobrança de uma parcela adicional, em função das obrigações de encerramento de exercício.
- Os itens não previstos acima poderão ser cobrados à parte, mediante prévia negociação.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizer necessários

Condições de pagamento:

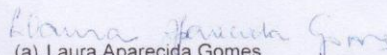
- Todo dia 05 de cada mês, contra apresentação de Nota fiscal de serviço.

Condições para início dos trabalhos:

Imediato

Validade : 30 dias

Atenciosamente,


(a) Laura Aparecida Gomes
CRCMG 43.819

de Acordo:

____/____/____

